



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 277 DE 06 DE Fevereiro

DE 1 987.

Concede subvenções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Ficam concedidas no corrente exercício de 1 987, às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos abaixo discriminados as seguintes subvenções:

- 1 - Escola de Samba Unidos do Gangori...Cz\$10.000,00
- 2 - Escola de Samba Espere por Nós.....Cz\$10.000,00
- 3 - Escola de Samba Unidos de Japuíba...Cz\$10.000,00
- 4 - Escola de Samba Cidade Alta.....Cz\$10.000,00
- 5 - Escola de Samba Em Cima da Hora.....Cz\$ 5.000,00
- 6 - Bloco Carnavalesco Presidiário.....Cz\$ 1.000,00
- 7 - Bloco Carnavalesco Piranhas.....Cz\$ 1.000,00
- 8 - Bloco Carnavalesco Improviso.....Cz\$ 1.000,00
- 9 - Bloco Carnavalesco Garanhão.....Cz\$ 1.000,00
- 10 - Bloco Carnavalesco Pró-Alcool.....Cz\$ 1.000,00
- 11 - Banda de Boca do Mato.....Cz\$ 1.500,00

Artº. 2º- A despesa será atendida pela dotação própria consignada no orçamento em vigor.

Artº. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 1.987.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal